



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.951**

De 04 de junho de 2013

Autógrafo nº 106/13 – Projeto de Lei nº 109/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de maio de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.480,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), referentes à aquisição de materiais esportivos, tais como: traves, bolas, jogos de entretenimento, apito, tabelas para basquete e outros, destinados à Praça de Esportes e da Cultura – PEC 3000, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.15</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>02.15.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitário		
27.812.0102	Áreas Esportivas		
27.812.0102.1	Projeto		
27.812.0102.1.188	Construção da Praça de Esportes e da Cultura	R\$	7.480,50
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	7.480,50

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundos de recursos de convênio firmado com o MINISTÉRIO DA CULTURA – REPASSE nº 2584.0363.534-17/2011 – PACII – PEC. 3000.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

15151-1406/2013-00312-001000-00000-00000000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").